



Deliberação Pública (Resolução)

Processo nº E-12/004322/2014

Data 18/08/2014 Pág.: 45

Rubrica: 08 10:4330902-9

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 574

DE 04 DE AGOSTO DE 2014.

**CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA DOS LAGOS
S.A. – REAJUSTE ANUAL DA TARFA BÁSICA
DE PEDÁGIO E DA TARIFA BÁSICA DE
PEDÁGIO COM ADICIONAL REFERENTES AO
PERÍODO 2014/2015.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.322/2014, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar o reajuste ordinário da Tarifa Básica do Pedágio – TBP em R\$ R\$ 9,8517 (nove inteiros, oito mil quinhentos e dezessete sete milésimos de real) e da Tarifa Básica de Pedágio com Adicional – TBA em R\$ 16,4195 (dezesseis inteiros, quatro mil cento e noventa e cinco milésimos de real) para o período 2014/2015.

Art. 2º - Autorizar a cobrança da TBP no valor de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) e da TBA no valor de R\$ 16,40 (dezesseis reais e quarenta centavos), como resultado do arredondamento da tarifa, a vigorar a partir de agosto de 2014, obedecida a divisão em categorias, conforme o Anexo da Nota Técnica CAPET nº 25/2014.

Art. 3º - Determinar à Concessionária da Rodovia dos Lagos S.A. que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação da presente decisão, apresente a esta Agência material probatório da divulgação aos usuários do novo valor de tarifa a ser praticado.

Art.4º - Determinar à SECEX o imediato envio, à Concessionária e à ALERJ, de Ofício informativo do conteúdo da presente decisão.

Art. 5º - Determinar à SECEX, após o correlato trânsito em julgado da presente decisão, o arquivamento do presente processo regulatório.

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2014.

ARTHUR BASTOS
Conselheiro Relator

LUCINEIDE MARCHI
Conselheira

CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Presidente de Julgamento

CARLOS CORREIA
Conselheiro

com ressalvas

APARECIDA GAMA
Conselheira